



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº. 43/2022.

Taguatinga, 27 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Documento foi Publicado/Afixado no placard/mural de avisos da Prefeitura de Taguatinga-TO, nesta data: 27/06/2022.


Ludiane Bertines de Almeida
Freire
Sec. Municipal de Gabinete
Decreto nº 008/2021

“Dispõe sobre a concessão reajuste salarial aos profissionais do magistério público e, adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica majorado em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Taguatinga – TO, a partir de 01 de junho de 2022, com efeitos para pagamento ao mês subsequente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correção pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2022.

PAULO ROBERTO RIBEIRO

Prefeito do Município de Taguatinga - TO